

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA JUDICIÁRIA DO PLENO - COOJUDPLE
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício Nº 6761/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE

Teresina, 20 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO FERREIRA FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Avenida Marechal Castelo branco, 201, Bairro Cabral
CEP: 64.000-810 Teresina - PI
LOCAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 10 / 03 / 2020

Assunto: **Envio de Resolução – Projeto de Lei**


1º Secretário

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para fins de apreciação dessa Excelsa Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o projeto de Lei abaixo relacionado:

- **RESOLUÇÃO Nº 171/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**, Propõe envio ao Poder Legislativo de projeto de lei alterando a Lei de Organização Judiciária do Estado, para desagregar a Comarca de Santa Filomena.

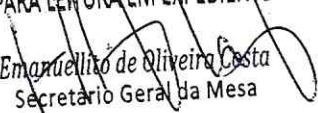
Atenciosamente,

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

20.0.000000916-5

1578581v2

10 / 03 / 2020
PARA LENTURA EM EXPEDIENTE

Emanuelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, ____/____/____

ANEXO ÚNICO

1º Secretário

ANTEPROJETO DE LEI N. 47 /2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), para desagregar a Comarca de Santa Filomena

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos IV e V do art. 5º da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

IV – 17 (dezessete) comarcas de entrância inicial, com sede em Aroazes, Barro Duro, Campinas do Piauí, Capitão de Campos, Caracol, Itainópolis, Jerumenha, Manoel Emídio, Marcos Parente, Matias Olímpio, Miguel Alves, Monsenhor Gil, Padre Marcos, Paes Landim, Parnaguá, Regeneração, Ribeiro Gonçalves e Santa Filomena. (NR)

V - 19 (dezenove) Postos Avançados de Atendimento, com sede em Alto Longá, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Arraial do Piauí, Beneditinos, Bertolínea, Conceição do Canindé, Curimatá, Elizeu Martins, Francisco Santos, Marcolândia, Joaquim Pires, Nazaré do Piauí, Pimenteiras, Redenção do Gurguéia, Santa Cruz do Piauí, São Félix do Piauí, Socorro do Piauí e Várzea Grande.” (NR).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), ____ de ____ de 2020.